

João Pessoa, 15 de dezembro de 2004

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA
TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E

Interromper, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno, a partir do dia 15.12.2004, o saldo de 41 (quarenta e um) dias de férias do Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho RUY ELOY, relativo ao exercício de 2004, aprazado para 22.11 a 01.01.2005, restando-lhe 18 (dezoito) dias, a ser usufruído a partir de 17.01.2005.

Dê-se ciência.

Publique-se.

AFRÂNIO NEVES DE MELO

Juiz Presidente